



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

ORIGINAL

REJEITADO
5 X 3 VOTOS
EM 08/08/23
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 056/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.311/2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.311, de 06 de fevereiro de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA, BEM IMÓVEL MUNICIPAL", passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão ou Concorrência Pública, o bem imóvel público com área de 15,05 ha (quinze hectares e cinco ares), localizado na Estrada Dona Laura, neste Município, registrado sob a matrícula nº 8.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, avaliado em R\$ 912.030,00 (novecentos e doze mil e trinta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 07 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROCOLO Nº 60886

DATA 07/08/2023

Carolina Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023, em anexo, o qual "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.311/2023."

O presente Projeto de Lei visa alterar o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.311, de 06 de fevereiro de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA, BEM IMÓVEL MUNICIPAL", haja vista a reavaliação efetuada no bem imóvel.

Considerando o empreendimento que está sendo realizado pela empresa Tecmader Indústria Madeireira LTDA no imóvel lindeiro, cujo investimento é de aproximadamente R\$ 10 milhões de reais, houve a consequente valorização do bem imóvel que é objeto da alienação autorizada pela Lei Municipal nº 4.311/2023.

Diante dessa situação, o Prefeito Municipal determinou a reavaliação do bem imóvel pela Comissão, conforme processo administrativo em anexo, o que resultou no aumento do valor mínimo de arrematação, de R\$ 586.950,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) para R\$ 912.030,00 (novecentos e doze mil e trinta reais), devendo ser alterado o valor indicado no *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.311/2023.

Cabe destacar que o Poder Executivo já possui autorização legislativa para a alienação do imóvel, através da Lei Municipal nº 4.311/2023, limitando-se o presente Projeto de Lei à alteração do valor mínimo de arrematação do mesmo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal